

Ano de 2012 — € 296 498,40, com IVA incluído;
 Ano de 2013 — € 296 498,40, com IVA incluído;
 Ano de 2014 — € 296 498,40, com IVA incluído;
 Ano de 2015 — € 222 373,80, com IVA incluído.

2.º As importâncias fixadas para o ano económico de 2011 e seguintes podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos de funcionamento da DGCI para os anos de 2010 a 2015, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 020219C000, «Aquisição de serviços — Assistência técnica».

17 de Setembro de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças,
Fernando Teixeira dos Santos.

203718381

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 14786/2010

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respectivo titular;

Considerando que no mapa de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento se encontra vago o lugar de chefe de divisão de informação orçamental, da Direcção de Serviços do Orçamento:

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjuntamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a técnica superior, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, que reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, a licenciada Maria Luísa Morais Simões Cipriano no cargo de chefe de divisão de informação orçamental, da Direcção de Serviços do Orçamento, com efeitos a partir da data do presente despacho.

Direcção-Geral do Orçamento, 14 de Setembro de 2010. — A Directora-Geral do Orçamento, *Eugénia Pires.*

Nota Curricular

Maria Luísa Morais Simões Cipriano

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade Independente.

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Pós-Graduação em Auditoria Contabilística, Económica e Financeira pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Chefe de Divisão de Análise Orçamental e Financeira da Direcção de Serviços do Orçamento, em regime de substituição, de 1 de Julho a 20 de Agosto de 2010.

Técnica Superior na Direcção de Serviços do Orçamento da Direcção-Geral do Orçamento, de Janeiro de 2009 a Junho de 2010.

Técnica Superior de Orçamento e Conta Especialista, na 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na qual efectuou o acompanhamento da execução orçamental dos Encargos Gerais do Estado, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça, desde Novembro de 1997, data de ingresso na Direcção-Geral do Orçamento, até Dezembro de 2009.

Coordenação e realização de auditorias no âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento, de 2004 a 2006.

Exerceu funções na área da contabilidade em empresas privadas, entre Fevereiro de 1993 e Novembro de 1997.

Frequência de cursos de formação profissional nas áreas da contabilidade pública, jurídica, informática e línguas.

203717441

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso n.º 19054/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira especial de inspecção e categoria de Inspector, do mapa de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças referência A.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3

do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 17/9/2010, do Inspector-Geral de Finanças, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira especial de inspecção e categoria de Inspector, do Mapa de Pessoal de 2010 da Inspecção-Geral de Finanças, na modalidade de nomeação definitiva, que compreende, por aqueles que não estejam já integrados na carreira especial de inspecção, um período experimental com a duração de 1 ano, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no qual se integra a frequência, também com aproveitamento, do curso de formação específica a que se refere a Portaria n.º 707-A/2010, de 16 de Agosto.

2 — Reserva de recrutamento — Para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

Se em resultado do presente procedimento concursal a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Essa reserva de recrutamento é utilizada sempre que no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir — Nomeação definitiva sem prejuízo do período experimental, nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto.

Os trabalhadores de outras Inspecções-Gerais já integrados na carreira especial de inspecção a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 170/2009 de 3 de Agosto, não estão sujeitos ao período experimental, ingressando directamente no Mapa de Pessoal da IGF, na mesma carreira.

4 — Local de trabalho — Os trabalhadores tem domicílio profissional em Lisboa, na sede da Inspecção-Geral de Finanças (IGF), sita na Rua Angelina Vidal, n.º 41, 1199-005 podendo desenvolver a sua actividade em qualquer parte do território nacional, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 79/2007, de 29 de Março.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — três postos de trabalho, na carreira especial de inspecção, categoria de inspector, destinados a qualquer licenciatura desde que o licenciado esteja também habilitado com pós-graduação em Gestão Pública, CEAGP ou CADAP, para exercer funções de realização e ou instrução de inspecções, auditorias, fiscalizações, inquéritos, sindicâncias, acompanhamentos, avaliações, processos disciplinares, pareceres e estudos de elevado grau de responsabilidade indicados no Mapa de Pessoal de 2010, assegurando as respectivas funções no âmbito e contexto das especificidades da respectiva actividade de missão. Essas especificidades resultam do artigo 2.º da Lei n.º 79/2007, de 29/03 e da legislação avulsa que atribui competências à IGF em vários domínios. O ingresso na carreira de inspecção da IGF pressupõe os requisitos indicados e o perfil ajustado às exigências das funções inerentes às actividades da IGF, em especial no domínio da Avaliação de Intervenções e Entidades Públicas, como resulta do mapa de pessoal da IGF e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto.

6 — Prazo de apresentação de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

7 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados nas posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto, com os limites constantes do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. Como valor de referência indica-se a 3.ª posição a que corresponde o nível 24, no montante de 1.664,91€.

8 — Requisitos de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, ou encontrar-se em situação de mobilidade especial;

c) Ser titular de grau académico de qualquer licenciatura desde que o licenciado esteja também habilitado com pós-graduação em Gestão Pública, CEAGP ou CADAP.

8.1 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido por qualquer outra formação ou experiência profissional.